



EDITAL Nº 15/2019/VLH - CGAB/IFRO, DE 16 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.008462/2019-36

DOCUMENTO SEI Nº 0536608

EDITAL PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP) – CAMPUS VILHENA

1. DA APRESENTAÇÃO

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VILHENA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Edital Capes nº 06/2018, publicado em 01 de março de 2018, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria Nº 175 de 07 de agosto de 2018, da Capes, torna público o presente Edital para seleção interna de alunos BOLSISTAS para vagas remanescentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP - a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, no período compreendido entre maio de 2019 a janeiro de 2020, por estudantes devidamente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática do IFRO, *Campus Vilhena*.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRO

1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência pedagógica;
3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO, e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.

3.2 A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e a execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.4 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.

3.5 São características essenciais da Residência Pedagógica:

1. Ser realizada preferencialmente em uma mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de educação básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.
2. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado;

3. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
4. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;
5. Oportunizar que o residente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
6. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;
7. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
8. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura do IFRO, nas escolas parceiras.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE RESIDENTE

4.1 São atribuições do estudante-residente:

1. Colaborar com o professor orientador e o professor-preceptor no desempenho de atividades pedagógicas.
2. Elaborar, em conjunto com o professor-orientador e o professor-preceptor, o Plano de Atividades de Residência.
3. Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades da Residência, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
4. Entregar relatório final ao respectivo professor-orientador do Programa de Residência Pedagógica, após elaboração em conjunto com o professor preceptor.
5. Cumprir a carga horária e o Plano de Atividades da residência pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.

5 DAS VAGAS OFERTADAS

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1 Serão ofertadas neste Edital 3 (três) vagas remanescentes para alunos residentes bolsistas e até 5 (cinco) vagas para cadastro de reserva.

5.2 As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com o subprojeto apresentado na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 06/2018, de 01 de março de 2018:

Subprojeto	Campus	Nº de vagas remanescentes para residentes bolsistas	Nº de vagas para lista de espera
Matemática	Vilhena	3	5
Total de vagas		8	

5.3 A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos alunos.

5.4 A efetivação da seleção do estudante como bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica está condicionada à aprovação do subprojeto e seu respectivo quantitativo de bolsas pela Capes, conforme EDITAL CAPES Nº 06/2018.

5.5 A divulgação do resultado dos candidatos aprovados ocorrerá no mural do campus Vilhena.

5.6 A convocação dos residentes será realizada por ordem de classificação e a efetivação da seleção por meio de assinatura de termo de compromisso, imediatamente após a publicação do resultado oficial.

5.7 Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado, às bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas (residentes) na lista de espera em outros campi.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

6.1 O estudante-residente selecionado para a residência pedagógica remunerada por bolsa receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

6.2 As bolsas de residência pedagógica serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

6.3 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

6.4 Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

6.5 A Residência Pedagógica remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.

6.6 O estudante selecionado para vaga de residente remunerado por bolsa deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

6.7 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do estudante-residente.

6.8 A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 9 (nove) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

6.9 O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa implicará na substituição do bolsista por outro residente relacionado na lista de espera deste edital.

6.10 A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

7. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

7.1 O estudante-residente terá sua atividade da Residência Pedagógica cancelada nas seguintes circunstâncias:

1. Pela conclusão do curso de licenciatura;
2. Por trancamento de matrícula;
3. Por transferência de *Campus* ou mudança de curso.

7.2 O estudante-residente será excluído do Programa de Residência Pedagógica do IFRO por:

1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de Residência Pedagógica;
2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante-residente ao professor- orientador do Programa de Residência Pedagógica;
4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
5. Indicação do orientador e do preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de residência pedagógica;
6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição.

8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

8.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como residente:

1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura no IFRO na área do subprojeto;
2. Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, campus Vilhena;
3. Ter cursado, no mínimo, 50% do curso e estar cursando a partir do 5º semestre;
4. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
5. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRO, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC;
6. Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
7. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFRO ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto, e consiga demonstrar ser possível conciliar as respectivas cargas horárias.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Documentos necessários para a inscrição do candidato a bolsista residente:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

III - Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);

IV - Histórico escolar ou documento equivalente;

V - Formulário de inscrição (Anexo A)

VI - Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo B).

9.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Residência Pedagógica, bem como da ordem de classificação dos candidatos.

9.3 A documentação dos candidatos deverá ser enviada via e-mail para (residenciamat.vilhena@ifro.edu.br) até às **13h:00min do dia 18 de abril de 2019**.

10. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica será de caráter classificatório.

10.2 A seleção será conduzida pelo Professor Orientador do subprojeto e contará com as seguintes etapas:

1ª etapa: (Eliminatória)

Homologação das inscrições a partir da conferência da documentação entregue via e-mail. As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

2ª etapa: (Eliminatória e classificatória)

Entrevista que, para este edital será realizada a partir das 10h:30min do dia 23 de abril de 2019, em local a ser divulgado via e-mail e nos murais.

Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

I - Predisposição para o trabalho em grupo;

- II - Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- III - Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- IV - Interesse pela carreira docente;

10.3 Se houver empate, será utilizado o critério: maior idade.

11. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pelo Docente orientador no período previsto no cronograma no item 13.

11.2 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados nos murais do campus Vilhena.

12.2 Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constará: o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura e campus no qual está matriculado, e sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/lista de espera).

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Período
Divulgação do Edital de Seleção de Estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática para participar do Programa de Residência Pedagógica	16/04/2019
Período de inscrições dos estudantes (via e-mail)	16/04/2019 à 18/04/2019
Homologação das inscrições	18/04/2019
Entrevistas	23/04/2019 e 24/04/2019
Publicação do Resultado Preliminar	25/04/2019
Período de Recurso contra o resultado preliminar (via e-mail)	26/04/2019
Período de análise e julgamento do recurso Publicação do resultado final da classificação dos estudantes	29/04/2019
Início das atividades de Residência Pedagógica	A partir de 01/05/2019

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As atividades de Residência Pedagógica não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
2. A inscrição do estudante para concorrer às vagas do Programa de Residência Pedagógica previstas neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFRO e Docente Orientador do Subprojeto correspondente e pela Pró-Reitoria de Ensino, em última instância.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0536608** e o código CRC **63288EB3**.

ANEXOS DE EDITAL Nº 15/2019/2019/VLH - OPRP-MAT/IFRO

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:	
Endereço:	
Campus Vilhena	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:
RG	CPF

2. DADOS DO CURSO

Curso:	
Semestre:	Turno:

3. DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:

4. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital _____/2019 para a seleção de Bolsista do Programa Residência Pedagógica/IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para dedicar-me no mínimo de 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

5. **ASSINATURAS**

a) Do Candidato: _____

b) Do Docente Orientador do Programa Residência Pedagógica no
Campus: _____

Vilhena, _____, de abril de 2019.

ANEXO B**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO RESIDENTE**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu
_____, residente e
domiciliado(a) à _____, na cidade de
_____, CEP. _____, portador do CPF nº _____
declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, para realizar atividades junto a(o)
Campus Vilhena, cumprindo os preceitos legais, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com
a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica;

II – não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela CAPES, justificativas para análise do caso;

III – restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas;
e

IV – repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

Vilhena, _____, de abril de 2019.

Assinatura do candidato